



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Chamamento Público para Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

Processo administrativo nº 262/2021

Data e horário limite para entrega dos envelopes: 21/05/2021 às 13:30 horas

Data da realização da sessão pública: 21/05/2021

Horário de início da sessão pública: 14:00 horas

Local: sede do SAAESP, sito à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará sessão pública objetivando Chamamento Público para Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado, conforme especificações estabelecidas neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Critérios para Habilitação e seleção de ESCO;

Anexo III – Plano Trabalho;

Anexo IV – Termo de Cooperação Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração do Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Habilitação;



2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o **Chamamento Público para Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta Chamada Pública, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I.**

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs).

3.2. Não será permitida a participação de instituições financeiras:

3.2.1. Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;

3.2.2. Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pelo SAAESP;

3.2.4. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

3.3. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.



5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente Chamada Pública serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, ou, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

5.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a respectiva documentação em envelopes fechados e indevassáveis, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SAAESP
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

SAAESP
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Deverá ser realizada vistoria técnica presencial, mediante agendamento com SAAESP através do e-mail: mecatronica@saaesp.sp.gov.br, a fim de que as proponentes conheçam o município e os locais que serão objeto do diagnóstico energético a ser elaborado pela ESCO, para a correta formulação de suas propostas.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.1.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (*inclusive contribuições previdenciárias*);

8.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.3. Habilitação Técnica

8.1.3.1. Apresentar atestado(s) técnico(s) atualizado(s), de serviços de eficiência energética executados dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;

8.1.3.2. Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);

8.1.3.3. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, com validade em vigor.

8.1.3.4. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro Eletricista com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa;

8.1.3.5. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute), sendo vedada a terceirização de tal profissional;

8.1.3.6. Apresentar atestado de vistoria técnica presencial emitido pelo responsável designado pelo SAAESP.

8.1.4. Qualificação Econômico Financeira

8.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90(noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;



8.1.6. Documentação Complementar - Declarações

8.1.6.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, *preferencialmente*, os termos do **anexo III**;

8.1.6.2. Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação na presente Chamada Pública, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do **anexo IV**.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão, quando for o caso:

8.2.1. estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

8.2.2. na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

8.2.3. ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão de Licitações confirmará a validade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites expedidores.

8.2.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original por qualquer um dos membros da Comissão de Licitações.

8.2.4. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O critério e a forma de classificação para a escolha da melhor proposta estão dispostos no Anexo II deste Edital.

9.2. A documentação pertinente aos critérios de seleção deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* seu pelo procurador, devidamente identificado, pelo menos, com o nome completo, nº de inscrição no CPF/MF e nº da cédula de identidade.



9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos critérios de seleção.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e nº do CNPJ do licitante;

9.4.3. Declaração de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência que acompanha o edital da Chamada Pública nº 01/2021 como anexo I e às demais normas aplicáveis à espécie;

9.5. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens **9.1** a **9.4**, implicará na desclassificação da proponente.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. A sessão pública dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público.

10.2. A documentação correspondente será recebida até o dia **21 de maio de 2021**, às **13:30** horas, pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações do SAAESP, nomeada pela Portaria nº 218, de 10 de fevereiro de 2021.

10.3. Abertos os envelopes contendo as documentações dos proponentes, a Comissão de Licitações analisará as mesmas, desclassificando aquelas que não atendam ao edital.

10.3.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos *documentos efetivamente entregues* de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação.

10.3.1.1. Admite-se a juntada de substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

10.3.1.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pela Comissão de Licitações, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

10.3.1.3. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

10.3.1.3.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.



10.4. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos participantes.

11. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. As licitantes participantes serão comunicadas sobre o resultado via e-mail.

11.2. Os resultados também serão divulgados no site do SAAESP <http://www.saaesp.sp.gov.br> na área de “Licitações”.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no **SAAESP**.

12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24(vinte e quatro) horas**;

12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Os recursos administrativos em face da presente Chamada Pública deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato recorrido, durante o horário de atendimento ao público, no setor de protocolo do SAAESP.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante credenciada será notificada via e-mail, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de cooperação técnica.

14.1.1. A recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAAESP.

14.3. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os credenciados liberados dos compromissos assumidos.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações decorrentes desta Chamada Pública vigorarão pelo prazo inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente Chamada Pública, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo Diretor Presidente do SAAESP.

16.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

16.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

16.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Chamamento Público, o SAAESP poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o SAAESP dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

17.1.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAESP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.1.4.1. Não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato;

17.1.4.2. Recusa-se injustificadamente em assinar o Contrato;

17.1.4.3. Atrasar o fornecimento dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

17.1.4.4. Não fornecer os serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

17.1.4.5. Não fornecer os serviços de acordo com a especificação técnica exigida Edital;

17.1.4.6. Não substituir, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, os equipamentos/serviços que vierem a ser rejeitados.

17.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitações ou submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.

19.2. A participação na presente Chamada Pública importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

19.3. Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Chamada Pública ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente certame, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



19.4. As proponentes que não atenderem às exigências desta Chamada Pública serão desclassificadas.

19.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto sem a anuência do SAAESP.

19.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as participantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.7. O SAAESP poderá solicitar, de qualquer participante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da solicitação de credenciamento apresentada.

19.8. A participante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente Chamada Pública.

19.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 04 de Maio de 2021.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Diretor-Presidente do SAAESP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: chamada pública nº 01/19.

Objeto: Chamamento Público para Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O SAAESP baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência. Desta forma, a busca pela racionalização dos insumos e pela economia deve ser uma constante. Dentro deste contexto, a otimização do uso da energia elétrica e a identificação das medidas que possibilitem a economia fazem-se necessárias, considerando-se ainda que o gasto com o consumo de energia elétrica é parcela significativa dos recursos financeiros, alocados para manutenção e funcionamento do Órgão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. Como incentivo à implementação de medidas de economia de energia, o Governo Federal, por meio da Lei nº 9.991/00, regulamentada pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), determinou que as empresas concessionárias dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,5% (meio por cento) de sua receita líquida anual para o desenvolvimento de programas de eficiência energética, através de projetos executados em instalações de consumidores. Este investimento é efetuado por intermédio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP), que selecionam as melhores propostas apresentadas pelos consumidores, os quais receberão os recursos disponibilizados. Tais projetos devem ser apresentados à CPP preferencialmente com o concurso da assessoria de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), que possuem expertise no diagnóstico de oportunidades de economia de energia, bem como na elaboração de projetos de engenharia que as viabilizem.



3. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3.1. O presente ajuste não gera para o SAAESP qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da ESCO, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências do SAAESP ou não.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. O critério e a forma de classificação para a escolha da ESCO estão dispostos no Anexo II. O instrumento que formaliza a parceria entre o SAAESP e uma ESCO é o Termo de Compromisso, que deve se submeter, no que couber, aos ditames da Lei nº 8.666/93.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. Os documentos e serviços serão elaborados segundo as etapas relacionadas abaixo, considerando os requisitos específicos, para cada uma das especialidades que estarão descritas no edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL, o qual selecionará os projetos dentro de critérios técnico- econômicos previamente definidos;

5.1.1. Assinatura do Termo de Compromisso (TC);

5.1.2. Diagnóstico Energético (DE);

5.1.3. Projeto de Eficiência Energética (PEE);

5.1.4. Representação do SAAESP na Chamada Pública de Projetos da CPFL; e

5.1.5. Execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado pela concessionária.

5.2. O DE é a avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética nas instalações ligadas ao saaes, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela concessionária, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. O DE deverá ser entregue pela ESCO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega dos documentos exigidos no Edital da CPFL, de forma que as partes tenham tempo hábil para discutir e promover eventuais ajustes com relação aos seus termos.

5.3. O Relatório de Diagnóstico poderá ser objeto de auditoria técnica a ser realizada pelo SAAESP.



5.4. A Proposta de Projeto consistirá na elaboração a partir do Diagnóstico Energético dos Projetos de iluminação, Condicionamento Ambiental, Sistemas Motrizes, Sistemas de Refrigeração, Sistemas de Aquecimento Solar de Água, Fontes Incentivadas, Descarte de Equipamentos Substituídos, e demais projetos que vieram a ser publicados no Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL, e que possuam viabilidade para implementação no SAAESP.

5.5. Os serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive as afetas à sustentabilidade ambiental, bem como quanto ao preconizado nas especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL.

5.6. A elaboração e a inscrição do Projeto, assim como sua execução, caso selecionado, serão feitos segundo as etapas descritas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL, e ao final de cada etapa, tanto da elaboração quanto da execução, deverá ser formalmente apresentado ao SAAESP para apreciação. Cada etapa somente poderá ser iniciada após aprovação formal do SAAESP.

5.7. As informações fornecidas e detalhamentos exigidos deverão ser confrontados com a situação existente no local, previamente à elaboração de todos os serviços. O Projeto Executivo será realizado concomitantemente com a execução do projeto, caso seja selecionado pela CPFL.

5.8. A execução do objeto iniciará a partir da assinatura do Termo de Compromisso. O DE e a PEE deverão estar concluídos com 5 (cinco) dias de antecedência à data prevista no Edital da CPFL. A execução do Projeto de Eficiência Energética, caso seja selecionado pela CPFL deverá seguir o cronograma físico financeiro do contrato a ser celebrado com a CPFL, sempre com a autorização prévia formal do SAAESP em todas as etapas para sua realização.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da ESCO.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da ESCO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

5.11. Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de referência e/ou discrepâncias constatadas entre a documentação fornecida pelo SAAESP, o fiscal deverá ser comunicado para a solução do problema.

5.12. Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência só poderá ser feita mediante a autorização do fiscal.



5.13. O SAAESP reserva-se o direito de retificar este Termo de Referência a fim de adequar-se às regras estabelecidas pelo Edital da CPFL, que porventura estejam divergentes das disposições contidas no presente documento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAESP

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ESCO, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada.

6.3. Notificar a ESCO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.5. Disponibilizar para as ESCOS representantes toda a documentação referente ao SAAESP necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da CPFL.

6.6. Disponibilizar acesso livre às instalações do SAAESP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ESCO

7.1. Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações e unidades consumidoras do SAAESP.

7.2. Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL.

7.3. Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da CPFL, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL.



7.4. A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CPFL.

7.5. A ESCO selecionada deverá estudar toda a documentação fornecida e vistoriar, previamente, o local relativo aos serviços, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor.

7.6. A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

7.7. Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela CPFL, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.

7.8. A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério do SAAESP, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

7.9. Relatar ao SAAESP toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

7.10. Apresentar ao SAAESP, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SAAESP.

7.12. São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações do SAAESP, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.

7.13. A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

7.14. Em nenhuma hipótese haverá pagamento do SAAESP para a ESCO referente aos custos de elaboração da PROPOSTA DE PROJETO, da execução do DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, bem como demais custos, inclusive da representação e execução do projeto elaborado junto à CPFL.



8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Durante a elaboração do projeto, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes técnicos indicado pelo SAAESP.

8.2. Todas as etapas terão de ser formalmente aprovadas pelo SAAESP, para que se inicie a etapa seguinte.

8.3. A aprovação da última etapa implica formalizar o término do projeto e sua aceitação pelo SAAESP.

8.4. O TERD somente será formalizado após a aprovação do projeto legal e do resultado da CPP CPFL.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade da execução do objeto deste chamamento público, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo fiscal ou outro representante do SAAESP, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O representante do SAAESP deverá ter a qualificação necessária, engenheiro ou arquiteto com respectivo registro no conselho, para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

8.7. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.8. O representante do SAAESP deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do acordo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da ESCO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SAAESP ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Poderão participar Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) regularmente constituídas e do ramo referente à execução de Diagnóstico Energético e elaboração e execução de Projeto de Eficiência Energética (PEE).

9.2. A comprovação da experiência em projetos semelhantes será feita conforme previsto no edital.



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DA ESCO

1. A seleção será pautada com base na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL nos últimos 2 anos. 02 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 50 pontos.	50 pontos
02	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para Saneamento nos 2 últimos anos. 05 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
03	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais) para se atingir o valor de quinhentos mil reais.	10 pontos
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa. Sendo vedada sua terceirização; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
05	Engenheiro com certificação CMVP, pertencente aos quadros da empresa. 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos



06	Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação. 1 pontos por Unidade da Federação com projeto aprovado gerando um total máximo de 9 pontos	9 pontos
07	Apresentar certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	1 ponto
TOTAL		100 pontos

2. Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- 2.1. Maior número na pontuação do item 01;
- 2.2. Maior número na pontuação do item 02;
- 2.3. Maior número na pontuação do item 03;
- 2.4. Maior número na pontuação do item 04;
- 2.5. Maior número na pontuação do item 05;
- 2.6. Maior número na pontuação do item 06;
- 2.7. Maior número na pontuação do item 07;
- 2.8. Sorteio.



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do SAAESP e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas são: economia de energia, aumento da eficiência energética dos sistemas, redução de demanda

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

3.1. As etapas compreendidas no processo são:

3.1.1. Diagnóstico energético: avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das Unidades Consumidoras de Energia resultando em um Relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, a economia de energia e/ou a redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada;

3.1.2. Execução do projeto: execução de melhorias (aquisição/instalação de equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto à Concessionária/ Permissionária de energia;

3.1.3. Medição e Verificação: Medição e verificação do Sistema atual em conformidade com o estabelecido no PROPEE e ao PIMVP – janeiro/2012, a fim de se comprovar a economia esperada e descrita no diagnóstico energético;

3.1.4. Treinamento: Realização de treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes a serem indicados pelo SAAESP, em cada localidade abrangida pelo Termo de Cooperação.



ANEXO IV

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NºXXX/2021

Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

Processo administrativo nº 262/21

Chamada Pública nº 01/2021

Data de Assinatura: XX de XXXXX de 2021

Prazo Inicial de Vigência: 12 (doze) meses

Aos __ dias do mês de __ do corrente ano de __, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, na sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, compareceram as partes, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, ente autárquico municipal, com sede nesta cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, à Rua Malaquias Guerra nº 37 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 05.211.356/0001-98, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Giovane Henrique Genezelli, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 27.180.373-3 e CPF nº 280.927.298/08, denominado simplesmente “CONTRATANTE” e de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____ nº __, inscrita no CNPJ sob nº __, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representada por seu __, SR. _____, (qualificação), portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado na cidade de ____, à Rua _____, nº ____, adiante designada “**CONTRATADA**” e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, e perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços acima enunciados decorrente do Chamamento Público nº **01/2021**, consoante do Processo Administrativo nº 262/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato é referente a contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de conservação de energia para representar o SAAESP na Chamada Pública de Projetos da **CPFL**, do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1. Compete à empresa selecionada, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a programação do edital da CPP da **CPFL**:

2.1.2. Elaborar o diagnóstico energético e concluir o projeto em conformidade com os parâmetros da CPP da **CPFL** e da ANEEL para participação da primeira Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da **CPFL**;

2.1.3. Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada pública da concessionária todo o levantamento levando em consideração:

- a) Inovação;
- b) Incentivo / novos modos / formas de uso;
- c) Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;
- d) Criar hábitos para racionalizar o uso;
- e) Eliminar o desperdício.

2.1.4. Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo, se aplicável:

- a) Projeto de Iluminação;
- b) Projeto de Condicionamento Ambiental;
- c) Projeto de Substituição de Sistemas Motrizes;
- d) Projeto de sistema de Refrigeração;
- e) Projeto de Sistema de Aquecimento Solar; e
- f) Projeto de Fontes Incentivadas, em conformidade com os módulos 6 e 7 do PROPEE.

2.1.5. Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

2.1.6. Garantir os resultados propostos nos Relatórios de Medição e Verificação do Projeto acima referenciado.

2.1.7. Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para aprovação



pela comissão do SAAESP, antes do envio final para a **CPFL**.

2.1.8. Será de inteira responsabilidade da **EMPRESA** o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos no modelo *Turn Key*, o que inclui, mas não se limita a compra e instalações dos equipamentos.

2.1.9. Ao apresentar os envelopes “1” e “2”, fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, e que estes são partes integrantes ao termo de cooperação técnica e ainda, inclusive para aplicação do item 10 “DAS PENALIDADES” constantes do Anexo II, se for o caso.

2.2. Os engenheiros e técnicos estão autorizados a, em nome e junto do SAAESP:

2.2.1. Realizar todos os levantamentos de dados e documentos solicitados pelo Edital de Chamadas Públicas da **CPFL**;

2.2.2. Fornecer todos os dados técnicos necessários para aprovação do Projeto em tela pela **CPFL**; e

2.2.3. Negociar, contratar, executar e gerenciar todos os serviços, fornecimentos e pagamentos necessários à boa execução do Projeto, dentro das exigências do Edital.

2.3 DA CONTRATANTE:

2.3.1. Supervisionar o cumprimento das atividades previstas neste Instrumento.

2.3.2. Nomear um fiscal que será responsável pela coordenação e um gestor que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

2.3.3. O SAAESP, uma vez sendo contemplada na Chamada Pública de Projetos **CPFL**, obriga-se a estabelecer um Contrato com a Contratada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

2.3.4. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da Contratada, numa eventual concorrência que a Concessionária de Energia possa submeter.

3. DO VALOR DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

3.1. Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação do SAAESP em Chamada Pública da **CPFL**, não havendo ônus financeiro para ao SAAESP.



4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses.

4.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8666/93, desde que justificado pela empresa contratada, com anuência da Autarquia.

5. DA DENÚNCIA

5.1. Este Contrato poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em o denunciar comunique à outra sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.2. Entretanto, caso os serviços da Contratada já tenham sido iniciados, o Contrato não poderá ser denunciado, devendo a proposta de projeto ser finalizada e apresentada na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da CPFL.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Amparo/SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro, XX de XXXXXXXX de 2021.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Diretor Presidente do SAAESP
(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____ 2.) _____



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: chamada pública nº 01/2021.

Objeto: Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa
_____ (*razão social*), interessada em participar da Chamada Pública em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, **que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

São Pedro, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: chamada pública nº 01/2021.

Objeto: Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CPFL e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

_____, (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da Chamada Pública em epígrafe, realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal